
O BRASIL PRENDE POUCO¹

CALIXTO OLIVEIRA SOUZA

SÍNTESE DOGMÁTICA

Considerando que o número de crimes violentos ou praticados com grave ameaça, como os homicídios, crimes contra a liberdade sexual, sequestros e roubos, além do de furtos qualificados no Brasil são muito altos, podendo ser comparados aos de uma guerra civil, privando a população de seu direito à vida, à liberdade de ir e vir e até de usufruir do fruto de seu trabalho, deverão ser adotadas providências urgentes para que seja alterada a legislação penal com a finalidade de se elevar drasticamente as penas para tais condutas, com redução substancial dos benefícios concedidos durante a execução penal em relação às penas, o que desestimulará a prática de tais ilícitos e tirará de circulação por longos períodos os que vierem a cometê-los, impedindo-os de perpetrar novos crimes e devolvendo as ruas, as praças e demais locais públicos e privados às pessoas cumpridoras das leis.

SUMÁRIO

1 Introdução - 2 O problema causado pela impunidade – 3 O tabu do patrimônio – 4 O exemplo dos países desenvolvidos – 4.1 Estados Unidos da América – 4.2 Europa- 4.3 Uma comparação entre números– 5 Crimes graves merecem prisão -5.1 A prisão como desestímulo e como defesa – 5.2 Não se trata de excluir injustamente ninguém – 6 Dois extremos importantes: a prevenção e a punição – 6.1 O livre arbítrio - 6.2 A prisão e o hospital - 7 O objetivo não é o de aumentar o número de presos como um fim, mas como um meio - 8 A prisão deve ser reservada a quem a merece - 8.1 Sobre o número atual de vagas no sistema prisional - 9 Sobre o argumento de que a prisão não recupera - 10 Conclusão

¹ APROVADA POR UNANIMIDADE

*Promotor de Justiça - Comarca de Divinópolis - Minas Gerais

1 - INTRODUÇÃO

A violência é um dos grandes problemas do País já há alguns anos, ao lado das mazelas da educação, da saúde, do desemprego, do transporte, dentre outros.

As pessoas, não apenas nas grandes cidades, vivem o tempo todo com medo. Não se usa mais o telefone celular na rua, não se pode mais permanecer dentro de um carro estacionado, não se sai mais de casa com tranquilidade, não importa a hora do dia; as casas, com muros e grades altas, estão equipadas com cercas elétricas e concertinas. Os apartamentos em andares mais baixos têm grades. Mesmo os poucos que conseguem atingir um padrão de cidadãos de países desenvolvidos no que se refere à saúde, educação e transporte não conseguem se livrar da constante ameaça da violência.

Um trabalhador ou uma dona de casa não podem mais sacar dinheiro no caixa eletrônico do supermercado ou de seu local de trabalho, e isso por uma razão muito simples: eles não existem mais, pois o Estado desistiu de oferecer segurança nesses casos. As pessoas necessitam ir ao banco para fazer retiradas. Ou seja: retrocedemos. Estamos modificando nosso modo de viver, em uma constante adaptação à violência cada vez maior.

Os casos de balas perdidas na cidade do Rio de Janeiro são um exemplo triste da deterioração do País. São centenas de casos por ano. Há tiroteios todos os dias, vários por dia. Os relatos de casos de balas perdidas são particularmente aterrorizantes porque as pessoas caem de repente ao lado de outras, sem que se ouça sequer o barulho do tiro. As crianças convivem com essa situação nas escolas; são raros os dias em que elas não necessitam deitar no chão ou correr para outros cômodos em razão dos tiroteios. Elas já estão recebendo treinamento de guerra para se defenderem. Apesar de todos esses cuidados, inacreditáveis para um país que não está em guerra, as mortes se sucedem rotineiramente.

As pessoas não aguentam mais. Estão ansiosas por uma solução. O desejo da população é de que os criminosos sejam punidos e que os crimes não continuem a ser tão comuns, como atualmente ocorre com o roubo à mão armada, que a todos aterroriza e acontece a todo momento, em todos os lugares, a qualquer hora do dia.

Vivemos como se estivessemos em guerra.

As soluções apresentadas para o problema são muitas, extremamente variadas. Fala-se em equipar as Polícias, em melhorar a educação das crianças, em melhorar os índices sociais, em prender menos, educando os infratores com penas alternativas, ou seja, há muitas ideias. Ocorre que estamos vivendo um aumento crescente da violência, ano após ano, e nada, ou muito pouco, é implementado, seja por falta de interesse, de verbas ou mesmo de projetos.

A ideia apresentada no presente trabalho vai contra o que pregam muitos doutos, mas almeja ser pelo menos considerada, analisada e discutida. Se aceita e posta em prática, poderá contribuir para uma redução da violência no País em curto espaço de tempo, sem grandes custos, sem injustiças e sem sacrifício das garantias individuais e da democracia.

O que se sugere aqui é que o País prenda mais, muito mais que atualmente.

Diz-se comumente que o Brasil prende muito (segundo o site G1 o número de presos em 2015 era de 615.000); será demonstrado no presente estudo, porém, que este país prende muito menos do que deveria. E ainda: que um aumento no número das prisões colaborará em muito pouco tempo para que este, que é considerado atualmente um dos países mais violentos do mundo, se torne um dos mais seguros.

A ideia é dar a cada um o que ele merece, sem olvidar a necessidade das políticas educacionais e sociais, que poderão contribuir, no futuro, para uma paulatina diminuição do número de prisões, ao lado do próprio desestímulo ao crime causado pelo rigor das leis e de sua aplicação.

Nesse contexto, o tema do XXII Congresso Nacional do Ministério Público, “Três décadas da Constituição Federal de 1988: os novos desafios do Ministério Público”, mostra-se extremamente oportuno, tendo em vista que o combate ao crime é uma das mais importantes atribuições do Ministério Público, a mais conhecida e que lhe dá maior visibilidade, ainda que sejam consideradas as atribuições em sua atuação extra-judicial e como fiscal da ordem jurídica (custos legis).

Um dos maiores desafios do Ministério Público, portanto, é o de contribuir para uma maior efetividade do combate ao crime, em conjunto com as Polícias e o Poder Judiciário. Exclui-se aqui propositadamente a educação, a melhora na economia, os serviços sociais etc. por se estar tratando não de prevenção ao crime, mas de efetivo combate, já na outra ponta, quando a educação e os esforços para os progressos sociais não são suficientes para evitar o crime.

Não há como negar que todos os projetos para um Brasil melhor devem incluir o combate ao crime, principalmente aos praticados com violência ou grave ameaça, que tiram não só o patrimônio, mas também, e principalmente, a paz e o sossego de todos, sem exceção, por consistirem uma constante ameaça à vida.

O presente trabalho, em harmonia com o que já foi feito e continua sendo aplicado com sucesso nas mais avançadas democracias do mundo, pretende apontar soluções, não se omitindo através de belas palavras que rendem palmas e lágrimas mas em nada contribuem para a segurança. Um país melhor não se fará com retórica, mas com ação, atos corajosos, atitudes

fortes, sempre fundados nas leis e na Constituição e de acordo com a vontade das pessoas honestas, pacíficas, que pagam impostos, estudam e trabalham. Essas pessoas já se cansaram das teorias contrárias ao rigor no combate ao crime e que não deram certo, trazendo o país ao posto de um dos mais violentos do mundo, mantendo presos e amedrontados atrás de grades e cercas os cumpridores das leis e soltos os praticantes dos mais graves e violentos crimes.

2 - O PROBLEMA CAUSADO PELA IMPUNIDADE

É comum a afirmativa de que as prisões não recuperam e que é necessário encontrar uma alternativa. Os defensores dessa ideia, porém, não apresentam a sonhada alternativa, esse inatingível Santo Graal. As penas alternativas funcionam somente para autores de crimes mais leves, devendo-se observar ainda que são comuns as prisões por descumprimento de tais penas.

Para os crimes graves, o que a população e os operadores do direito - principalmente os que têm contato direto com autores e vítimas - almejam é o fim da impunidade. A desproporção atual entre os crimes e as penas (incluídas nestas a execução penal) é tão grande que estas configuram verdadeira impunidade.

Vivemos um momento no Brasil de banalização da violência, com um aumento absurdo da quantidade de crimes e de uma crescente diminuição proporcional das punições, considerando que o aumento do número de presos é muito inferior ao de crimes.

Para um crime de latrocínio consumado a pena fica em vinte anos ou pouco mais. Com o cumprimento de dois quintos (oito anos) o autor passa ao regime semi-aberto. Ou seja, um indivíduo de 22 anos de idade que comete um crime de tamanha gravidade, considerado hediondo, estará no regime semi-aberto, ou seja, praticamente livre, aos 30 anos.

Para um roubo sem morte, mas com arma e enorme terror para a vítima, que nunca sabe se vai escapar com vida, e ainda é obrigada a ouvir que teve “sorte” por ter ficado apenas sem bens materiais, a pena é de cinco anos e quatro meses a quinze anos (art. 157, § 2º, I), com possibilidade de início em regime semi-aberto (art. 33, § 2º, do CP).

É preciso dar uma resposta ao crime. Uma resposta dura, desestimulante, que sirva para desencorajar e, não sendo suficiente, para tirar de circulação os que se aventuram a descumprir a lei.

Ouvimos a todo momento as pessoas dizendo que não aguentam mais a impunidade.

Reportagem no portal de notícias UAI, de maio de 2016, menciona o crime de roubo como um dos que mais amedrontam a população. É natural que essa modalidade de crime cause medo, tendo em vista que o roubo não traz preocupação apenas a respeito do patrimônio, mas inclui a integridade física da vítima, gravemente ameaçada nesses casos. O site menciona o aumento do número de roubos em Belo Horizonte, de 22% de 2014 para 2015 e de 30,78% de 2015 para 2016 (até maio). Segundo o UAI, alguns indivíduos chegaram a ser presos até sete vezes de 1º de janeiro a 23 de maio de 2016. Ainda segundo o site, todos os dias várias pessoas são presas mais de uma vez (o que é do conhecimento de todos os que atuam na área criminal).

O site narra um roubo cometido contra um barbeiro de 79 anos, com violência, para levar um celular e cem reais em dinheiro. A vítima, agredida com uma cadeira, ficou desacordada na barbearia. O autor, de 32 anos de idade, preso alguns dias depois, já ostentava nove passagens pela Polícia por roubo, tráfico de drogas, furto e entrada na prisão com objetos proibidos, como celular. Nesse caso, uma prisão mais rigorosa pelo primeiro crime teria impedido os demais, além de desestimular outros candidatos a criminosos. A equação é simples: mais tempo de prisão, muito menos crimes.

O então Ministro da Justiça Alexandre de Moraes, em reunião no dia 07 de junho de 2016 com os 27 Secretários de Segurança dos Estados, afirmou que o Brasil prende muito, mas prende mal (site UAI, em 08/06/2016). Disse o ex-integrante do Ministério Público que “nós aplicamos a mesma pena privativa de liberdade para quem furta galinhas e para quem pratica roubo qualificado com fuzil”. No mesmo encontro, o Ministro defendeu que “corrupção, tráfico e crimes praticados com violência ou grave ameaça têm que ter um tratamento mais duro”. E acrescentou: “não se pode dar essa progressão que se dá”.

Embora o guardião da Justiça do País estivesse defendendo a redução do número de prisões, pode-se concluir facilmente que a seguir sua linha de raciocínio nós teríamos em pouco tempo, além de prisões livres de autores de pequenos delitos, atualmente presos provisoriamente *ad eternum*, o que seria um grande progresso, uma melhora enorme na segurança, pois teríamos um aumento exponencial do número de presos por crimes graves, o que tornaria necessário, inclusive, ao contrário do por ele afirmado, um grande aumento no número de vagas nas prisões, com uma mudança radical nos níveis de segurança do País.

3 - O TABU DO PATRIMÔNIO

É comum ouvirmos de estudiosos do crime o argumento de que o direito defende com muita ênfase o patrimônio, que as leis brasileiras são patrimonialistas etc.

Ocorre que, excluindo-se os crimes contra a liberdade sexual, que não têm qualquer relação com o patrimônio, os demais crimes violentos, e que mais amedrontam a população, têm na maioria das vezes relação com o patrimônio.

O homicídio, o mais grave de todos, obviamente não é crime contra o patrimônio, embora muitos sejam cometidos em razão de desentendimentos motivados por questões de patrimônio. Ocorre que este não é o que mais amedronta os cidadãos. O que amedronta é o latrocínio ou a ameaça de seu cometimento. O medo de ser assaltado existe não apenas em razão da perda dos bens, mas principalmente em razão do medo da perda da vida. Bens podem ser recuperados ou readquiridos, mas a vida não.

Os campeões do terror são os crimes contra o patrimônio. Todas as pessoas, sem exceção, em qualquer lugar, a qualquer hora, estão sujeitas a eles. Ainda que sejam adotadas as tradicionais recomendações da Polícia, que incluem, como dito acima, restrições à liberdade auto impostas, como não sair à noite, não portar ou exibir objetos de valor, não usar o celular na rua, não permanecer dentro de veículos estacionados, não deixar os vidros dos veículos abertos, trancar as portas dos veículos, não conduzir os veículos em determinadas pistas, consideradas de difícil fuga, não parar em semáforos vermelhos de madrugada, não entrar em casa se houver uma pessoa parada por perto, instalar cercas elétricas, concertinas, grades, alarmes e câmeras, aumentar o número e a eficiência das fechaduras, aumentar os muros, não parar em restaurantes e lanchonetes de beira de estrada, contratar seguranças para padarias e restaurantes etc., os riscos continuam a existir. Todos conhecem pessoas roubadas em locais e em horários impensáveis há até pouco tempo, como em restaurantes ou escritórios em plena luz do dia.

Toda essa insegurança existe em razão do patrimônio, cobiçado por indivíduos que não têm medo de tentar subtrair o dinheiro ou quaisquer objetos de pessoas que se sacrificaram para adquiri-los.

Que fique bem claro: os bens são necessários. As pessoas saem de casa para trabalhar ou estudar não apenas pela realização pessoal; elas precisam de dinheiro, de bens. Muito sacrifício é feito para se adquirir um automóvel (cujo seguro é mais inviável quanto mais barato ele for), uma motocicleta, um telefone celular, um lote de terreno, que poderia ser adquirido com o dinheiro que foi roubado. E o pior: a integridade física das pessoas é posta em risco o tempo todo, tenham elas bens ou não. É aí que reside o problema. São raras as pessoas que temem ser vítimas de homicídio. Poucas têm motivos para ser mortas. O latrocínio, ao contrário, todas temem.

Conclui-se, naturalmente, que penas altas e efetivamente aplicadas para os crimes contra o patrimônio aumentarão a segurança da população em relação à violência física para índices elevadíssimos.

4 - O EXEMPLO DOS PAÍSES DESENVOLVIDOS

4.1 Estados Unidos da América

Os Estados Unidos da América são, como o Brasil, um país novo, cuja população ainda não tem arraigados os comportamentos sociais encontrados em países da Europa, por exemplo. Excluindo-se os grandes ganhadores de prêmios científicos, com formação em universidades caríssimas como Harvard, Princeton ou Stanford, os americanos têm deficiências de educação e há um grande número de indivíduos propensos a cometer crimes. Naquele país, a solução encontrada para manter altos níveis de segurança foi a aplicação de rigor na prisão. Os EUA são o país que mais prende no mundo. Como parte da população opta por delinquir, o poder público responde com a prisão. O resultado é um país seguro, em que os criminosos não ficam nas ruas, mas atrás dos altos muros e das concertinas, itens de segurança por lá utilizados para que as pessoas não saiam e não para que não entrem, como por aqui.

Pode-se perguntar o que leva um preso à cadeia nos EUA se o país é seguro. A resposta é simples: basta o cometimento de um crime grave para que o indivíduo permaneça durante longos anos preso. O mesmo autor não repetirá seus atos à exaustão como no Brasil. Há naquele país, assim, um número de presos próximo ao número de crimes graves, diferente do sistema brasileiro, em que para ser preso por pouco tempo o criminoso deverá ser multirreincidente e possuir uma ficha criminal extensa, com um rol enorme de vítimas, salvo raras exceções.

Para ilustrar o acima afirmado temos o atualíssimo exemplo do astro de futebol americano e cinema O. J. Simpson, então primário (foi absolvido da acusação da morte da esposa), que foi condenado em 2008 a uma pena de 33 (trinta e três) anos de prisão por roubo com uso de arma, em concurso de pessoas e com restrição à liberdade da vítima. O crime é análogo ao tipificado no art. 157, § 2º, I, II e V, do Código Penal Brasileiro, cuja pena aplicada em nosso País não chegaria sequer a ser cumprida em regime fechado, por não ultrapassar 08 anos de reclusão. Com um terço da pena cumprido e já em regime semiaberto ele obteria o livramento condicional. Nos EUA o astro das telas e dos campos passou 09 (nove) anos em regime fechado. A diferença é abissal.

4.2 Europa

Países como a Suécia ou a Dinamarca, campeões em testes de honestidade como o da carteira encontrada com dinheiro (o número de devoluções está entre os mais altos – pode nem ser só honestidade, mas também medo da lei) - e governados por dirigentes que se envergonham ao serem flagrados em infrações consideradas mínimas em países em desenvolvimento, chegam a pedir desculpas em público e na maioria das vezes se exoneram dos cargos a pedido - têm um número baixo de presos. A

impressão que passam, em um primeiro momento, é a de que as prisões não são a solução para a violência, mas a educação e o IDH (índice de desenvolvimento humano).

É interessante observar que a Holanda, em data recente, desativou presídios, decisão tomada por falta de demanda. No Brasil, os defensores das penas alternativas comemoraram, acreditando que o exemplo holandês deve ser seguido, com o fechamento de muitas de nossas prisões também. O raciocínio, porém, não resiste a uma análise racional. Deve ser ressaltado que as prisões recentemente fechadas foram construídas em um momento em que havia demanda. Em países como a Holanda não se constroem elefantes brancos para enterrar o dinheiro do contribuinte após grande parte ter ido para as contas dos governantes. Ou seja: havendo demanda, constroem-se presídios e mandam-se os criminosos para lá. Com o tempo, diante dos rigores da lei e da evolução da população, o crime diminui. É essa a hora em que as prisões se esvaziam e podem até ser desativadas.

Houve uma época em que a educação e o IDH na Europa não eram tão bons como hoje. Conforme melhoraram, os índices contribuíram para a diminuição das prisões. São fatores importantes, mas que atuam na prevenção das causas do crime, o que não é o papel do Direito Penal, que atua na repressão, embora esta também contribua para a prevenção.

4.3 Uma comparação entre números

Segundo o site do Instituto Avante Brasil, Países como Suécia, Holanda, Nova Zelândia, Coreia do Sul etc. têm cerca de 98 presos por 100.000 habitantes. O Brasil tem cerca de 358 presos para cada 100.000. Por outro lado, o Brasil tem cerca de 29 assassinatos para cada 100.000 pessoas, enquanto nos países citados a proporção é de 1 para 100.000.

A seguir a proporção, deveríamos ter 98 vezes 29, ou seja, 2.842 presos para cada 100.000 habitantes, o que daria um total de 5.642.000 presos. Esse número, porém, se atingido em algum momento, cairia como a curva de uma parábola, pois o número de crimes se reduziria, esvaziando paulatinamente as cadeias até chegar a números, talvez, proporcionais aos dos Estados Unidos da América. Estes, segundo o site Mundo Estranho, da Editora Abril, têm cerca de 2.300.000 presos, ou seja, aproximadamente 719 presos por 100.000 habitantes. Caso, após uma possível estabilização, tivéssemos essa média, teríamos mais que o dobro de presos que temos atualmente, ou seja, cerca de 1.438.000 presos, considerando uma população de 200.000.000 de pessoas.

Se fizéssemos o exercício de proporção ao contrário, os países mencionados teriam 29 vezes menos presos que o Brasil, em uma média de 12 presos por 100.000 habitantes, o que está muito distante dos números deles. Como se vê, sob qualquer aspecto podemos concluir que prendemos muito pouco.

O mesmo site expõe sua opinião sobre as razões de terem os países da Europa citados um número mínimo de presos: certeza do castigo e política socioeconômica e educativa para todos. A primeira solução cabe ao direito penal; a segunda, a outras áreas.

5 - CRIMES GRAVES MERECEM PRISÃO

5.1 A prisão como desestímulo e como defesa

A prisão deve voltar a ter, no Brasil, a função de desestimular o crime. Está na hora de fazer valer a antiga máxima: “o crime não compensa”. No Brasil atual o crime está compensando, e muito. O risco de prisão, ainda que preso em flagrante o autor ou descoberto o crime após investigação, é pequeno. Para um crime de furto qualificado, com a entrada em residência alheia mediante arrombamento, por exemplo, o autor recebe um sursis; ou seja, ele comete um crime dessa gravidade e a pena é suspensa. Se reincidente, a pena ainda pode se restringir ao regime semi-aberto (Súmula 269 do STJ – “É admissível a adoção do regime prisional semi-aberto aos reincidentes condenados a pena igual ou inferior a quatro anos se favoráveis as circunstâncias judiciais”), com livramento após o cumprimento de um terço da pena. E ainda tem remição, progressão com um sexto do tempo, indulto, comutação de pena etc. Como é de conhecimento até dos leigos, não é fácil ficar preso no Brasil. A prisão, por aqui, definitivamente, não é um desestímulo ao crime. Enfim, não podemos nos esquecer que temos um número muito alto de criminosos soltos, sendo que muitos nunca estiveram em uma prisão.

Por que, então, temos uma das maiores populações carcerárias do mundo? Por uma razão muito simples: vivemos em um dos países onde mais se cometem crimes no mundo, além, obviamente, de termos uma das maiores populações do mundo. O número de presos, aparentemente alto se comparado com os de outros países, é, na verdade, baixo. A relação presos/crimes é desproporcional, com o número dos primeiros muito menor que o dos segundos. É pequeno o número de seiscentos mil presos no Brasil porque o número de crimes está na casa dos milhões, com milhões de vítimas.

A proposta do presente trabalho é de punir o criminoso com rigor desde o primeiro crime, desestimulando o ato delituoso e, ainda, tirando de circulação o indivíduo que ousa descumprir a lei, impedindo-o, conseqüentemente, de cometer outros atos ilícitos durante um longo período de tempo, diminuindo drasticamente o número de vítimas e devolvendo aos cidadãos de bem

o direito não só de ir e vir, mas também de ficar, de não temerem constantemente pela própria vida e pelas dos familiares ao terem notícias de homicídios e de latrocínios todos os dias, de desfrutar dos bens adquiridos com tanto sacrifício, de disporem dos próprios corpos, de terem tranquilidade para sair de casa, andar pelas ruas ou aguardar em uma parada de ônibus, tanto durante o dia quanto durante a noite.

5.2 Não se trata de excluir injustamente ninguém

Quando se fala em rigor na prisão, ouve-se invariavelmente o discurso paternalista daqueles que acreditam serem os presos indivíduos injustiçados, vítimas de um “sistema excludente” e que pagarão um preço alto para que a elite possa desfrutar de seu conforto.

O argumento não se sustenta. Basta andar pelas ruas para ver milhões de pessoas de classes sociais mais baixas vivendo normalmente em sociedade. São pessoas que levantam cedo, trabalham, se esforçam para se sustentar e prover honestamente as necessidades de suas famílias. Essas pessoas, que não podemos chamar de elite na conotação comumente usada, não são candidatas a ser presas. Pelo contrário; como são também vítimas da violência ou têm parentes ou amigos que são, desejam a punição e a retirada dos malfeitores de circulação. Só assim poderão ter paz quando se deslocarem pela cidade, seja de ônibus, carro, moto ou a pé, quando deixarem em casa seus familiares, quando chegarem em casa, forem ao banco, ao restaurante, ou estiverem sozinhas com um estranho.

Os candidatos a ficar anos na prisão não se incluem entre as pessoas acima mencionadas. Merecem ficar presas as pessoas que não sabem se comportar de acordo com as leis e com os mais básicos princípios de ética e moral e convivência em sociedade, como o respeito à liberdade, à integridade física e aos bens dos demais.

6 - DOIS EXTREMOS IMPORTANTES: A PREVENÇÃO E A PUNIÇÃO

Sempre que se fala em prisões vem o contraponto da prevenção, da educação, da melhoria das condições de vida da população, medidas que comprovadamente diminuem a violência.

Há, porém, algumas observações a respeito, que não podem ser olvidadas, e serão feitas a seguir, para demonstrar que a prevenção é importante, mas há momentos em que é necessário agir na outra ponta, quando a prevenção for falha ou demorar a produzir efeitos, assim como ocorre com as doenças.

6.1 O livre arbítrio

A primeira observação é que uma parte da população, ainda que receba do Estado oportunidade de boa educação e de boas condições de vida, não oferece a contrapartida, ou seja, a dedicação ao estudo e ao trabalho, o que lhes traria boas condições de vida por toda a existência, preferindo se manter à margem do progresso e do conforto frequentemente obtidos pelos que se esforçam. Exercem, assim, o chamado livre arbítrio, neste caso para viverem de forma pior. Muitas dessas pessoas podem enveredar pelo crime, em razão de seu descompromisso com a sociedade, e não há política de Estado que as faça mudar. A única forma de proteger a sociedade dessas pessoas é a coerção e, se necessária, a prisão.

6.2 A prisão e o hospital

A prisão pode ser facilmente comparada a um hospital. Vejamos.

Uma das funções do Estado e desejo de todos é que haja um plano eficiente de prevenção de doenças e acidentes, o que inclui saneamento básico, vacinas, educação da população, uma rede de postos de saúde para exames de rotina, médicos de família etc., com a finalidade de se evitar ao máximo que as pessoas cheguem ao ponto de necessitar de internações em hospitais.

Citemos o caso da dengue, doença típica de países tropicais não desenvolvidos. O desejo de todos é que não seja necessária a reserva de tantos leitos e profissionais para atendimento de pacientes com dengue. Fala-se, para tanto, em prevenção. Os cuidados, todos sabem. O problema é que grande parte da população (além do próprio Estado) não dá a menor atenção a esses cuidados, o que resulta em proliferação do mosquito e em transmissão em massa da doença. A criação dos tais leitos e a reserva dos profissionais, dos equipamentos e dos medicamentos torna-se, então, uma necessidade. Note-se que em vários países, por motivos diversos, não há leitos sendo utilizados por pacientes com dengue, nem há profissionais deslocados para esse atendimento. Obviamente não se pode afirmar, por isso, que a solução para a dengue é a extinção do atendimento médico-hospitalar. Ora, enquanto houver pacientes com dengue, os leitos, equipamentos, medicamentos e médicos deverão existir. Na medida em que os cuidados aumentarem e o mosquito transmissor diminuir, com a consequente diminuição da doença, os leitos diminuirão até ser desnecessários, deixando mais espaço para outros casos.

Diretamente relacionado ao dos hospitais, o exemplo do trânsito é didático. A demanda pelos mais variados profissionais da medicina, como ortopedistas, neurocirurgiões, cardiologistas etc. aumenta a cada ano em razão do sempre crescente aumento do número de acidentes de trânsito. Ninguém em sã consciência, porém, propõe diminuir a estrutura para atendimento na expectativa de diminuição do número de acidentes, o que poderia ocorrer radicalmente se as políticas de educação e punição, atualmente tímidas, mas existentes, dessem resultado.

Não se consegue nem pensar em um especialista em saúde defendendo em um congresso que não se deve aumentar o número de hospitais, para meramente focarem todos em medidas profiláticas, além de campanhas.

O mesmo ocorre com as prisões. Enquanto forem necessárias, devem elas ser construídas e ocupadas. Enquanto a prevenção não funcionar, o remédio amargo da segregação deverá ser prescrito e aplicado.

Há um consenso em torno da ideia de que a educação, a prevenção, a criação de empregos, a oferta de escolas, as penas alternativas para crimes leves, devem fazer parte de qualquer projeto de diminuição da violência. Paralelamente ao incremento de tais medidas, porém, ou enquanto elas não são tomadas ou não apresentarem resultados, as pessoas que cometem crimes graves devem ser punidas com rigor. A punição, in casu, terá tanto a função de desestimular, colaborando com as demais medidas, quanto a de inviabilizar a reiteração criminosa, ao não permitir que o mesmo indivíduo cometa muitos crimes, em uma proporção injusta, ou seja, de muitas vítimas para um só criminoso. Isso além da clássica função retributiva, ou seja, de punir.

No caso brasileiro, repita-se, há um descompasso entre a oferta de prisões e a demanda por prisões. Basta uma comparação entre a quantidade de crimes graves e a de pessoas presas para se perceber o quanto o número de prisões é pequeno, deixando fora delas um número enorme, de milhões de pessoas, que deveriam estar lá em razão de seus próprios atos e para que fosse a paz devolvida às pessoas de bem.

7 - O OBJETIVO NÃO É O DE AUMENTAR O NÚMERO DE PRESOS COMO UM FIM, MAS COMO UM MEIO

O presente trabalho não tem a finalidade de propor um aumento da quantidade de presos apenas para se obter um número, como se este fosse mágico e reduzisse a violência automaticamente.

Voltando ao exemplo do hospital, é importante lembrar que ninguém gosta de internações, cirurgias ou longos tratamentos. Ninguém, no entanto, defende a extinção de tais procedimentos, assim como não defende o aumento deles pura e simplesmente. Todos os que se preocupam com a saúde almejam mais e melhores hospitais, ainda que não desejem um aumento do número de pessoas que deles necessitem.

Continuando no exemplo dos hospitais, devemos nos lembrar que nos países desenvolvidos, em que as pessoas foram educadas para dirigir corretamente, principalmente em razão do alto rigor das punições pelas infrações e da existência de fiscalização, o número de pessoas internadas por acidentes de trânsito é muito menor. A estrutura hospitalar para esse fim também é menor, mas permanece proporcional à demanda.

Conclui-se, mais uma vez, que o número de pessoas presas deve guardar uma relação de proporcionalidade com a demanda.

8 - A PRISÃO DEVE SER RESERVADA A QUEM A MERECE

Fala-se muito em prisões injustas, por fatos leves, que em muitos casos, em razão das condições pessoais dos autores, não são mantidas após a condenação.

Noticiam-se também a todo momento casos de prisões antes do julgamento que se prolongam no tempo, pelos mais variados motivos. É hora de dar um basta nessas situações, com a implementação de prazos para os processos, fiscalização pelas Corregedorias e efetivas punições para os profissionais desidiosos, como os responsáveis por casos de pessoas que aguardam às vezes mais de um ano por uma decisão de primeira instância.

É necessário que as prisões sejam reservadas aos que as merecem, como exposto pelo então Ministro da Justiça, atual Ministro do STF.

8.1 Sobre o número atual de vagas no sistema prisional

O site G1, já citado acima, também informa que o número de vagas nas prisões brasileiras é muito pequeno. Apenas 371.459.

Deve ser ressaltado, primeiro, que para melhorar a segurança do país, conforme o aqui sugerido, devem ser construídas

.....

muitas prisões. Não se pode esquecer, quando se pensa nas dificuldades financeiras para se pôr em prática a proposta, que prisões não são construções tão caras, isso se forem construídas de acordo com a Lei de Licitações e pelo preço real. Não há luxo algum em prisões. O acabamento é muito simples e a mobília é mínima.

Deve ser lembrada ainda a possibilidade de tais construções através de Parceria Público Privada (PPP). Segundo o Deputado Federal Domingos Sávio, de Minas Gerais, em artigo publicado no Jornal Agora, de Divinópolis (14 e 15 de maio de 2016, pág. 2), o complexo prisional de Ribeirão das Neves, construído por esse sistema, custou para a iniciativa privada a importância de R\$ 230.000.000,00 (duzentos e trinta milhões de reais), passando o Estado a investir apenas após o recebimento de presos, através do pagamento de um valor mensal por preso. Ademais, é sabido que os presos, nesse sistema, trabalham, estudam, têm assistência médica, odontológica e psicológica de qualidade, e quando há falhas ou fugas o empreendedor é punido com descontos nos repasses, o que o obriga a prestar um serviço muito melhor que aquele visto diariamente nas prisões administradas pelo Estado.

Não há dúvida, ainda, que um investimento para aumentar o número de vagas trará ao país uma economia imensa em gastos com segurança, de modo geral, o que inclui uma diminuição da demanda pelo serviço da Polícia Militar, das investigações e dos processos criminais, pois os autores não retornarão tanto aos bancos dos réus, muitas vezes diante dos mesmos Juízes e Promotores de Justiça, pois estarão presos, impossibilitados de cometerem novos crimes (efetivamente pagando por aqueles que já cometeram).

Em um país em que se constroem estádios de futebol ao preço de R\$ 1.500.000.000,00 (um bilhão e quinhentos milhões de reais) para a realização de três jogos não se pode falar que não há verbas para a construção de prisões. Esse valor seria suficiente para a construção de sete complexos como o acima citado, sempre lembrando que o investimento inicial pode ser feito pela iniciativa privada, cabendo ao Estado o pagamento mensal, de acordo com os serviços prestados.

9 - SOBRE O ARGUMENTO DE QUE A PRISÃO NÃO RECUPERA

O presente trabalho não tem a pretensão de entrar no mérito da questão sobre a recuperação dos presos, se ela ocorre ou não. É sabido que a reincidência no Brasil é muito alta. Ocorre que há estudos recentes que demonstram que a reincidência entre menores é ainda superior à reincidência entre adultos, o que pode ser explicado pela quase ausência de punição. Ou seja, havendo uma punição, mesmo pequena, o índice de reincidência é menor que entre aqueles para os quais é raríssima a segregação, além de limitada a prazos pequenos.

É bem provável que sendo previstas e aplicadas penas altas para os crimes, com uma execução penal também rigorosa, os índices de reincidência diminuam. É exatamente este o objetivo do presente trabalho: demonstrar que estando o criminoso atrás das grades por mais tempo, estará este, obviamente, impossibilitado de cometer novos crimes, o que, somado ao desestímulo causado pela possibilidade de um longo período enclausurado, fará com que os que já foram presos pensem várias vezes antes de reincidir, fazendo ainda com que os propensos à primeira empreitada não o façam por temerem as consequências. Precisamos implementar no Brasil as tão lecionadas teorias sobre as finalidades da pena (preventiva geral, preventiva especial e retributiva).

10 - CONCLUSÃO

Considerando que o número de crimes violentos ou praticados com grave ameaça, como os homicídios, crimes contra a liberdade sexual, sequestros e roubos, além do de furtos qualificados no Brasil são muito altos, podendo ser comparados aos de uma guerra civil, privando a população de seu direito à vida, à liberdade de ir e vir e até de usufruir do fruto de seu trabalho, deverão ser adotadas providências urgentes para que seja alterada a legislação penal com a finalidade de se elevar drasticamente as penas para tais condutas, com redução substancial dos benefícios concedidos durante a execução penal em relação às penas, o que desestimulará a prática de tais ilícitos e tirará de circulação por longos períodos os que vierem a cometê-los, impedindo-os de perpetrar novos crimes e devolvendo as ruas, as praças e demais locais públicos e privados às pessoas cumpridoras das leis.